

Projeto de Lei do Legislativo nº 023/2025

Reconhece a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR como entidade representativa da Câmara Municipal de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 023/2025, de autoria do vereador **Juarez Alberton**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei Reconhece a UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ – UVEPAR como entidade representativa da Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 2º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder à filiação desta Casa Legislativa à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, com sede no Município de Curitiba/PR, reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, alterada pela Lei 18.992/2017, como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, das Câmaras Municipais de Vereadores e de Vereadores do Estado do Paraná.

Art. 3º A filiação da Câmara Municipal de Dois Vizinhos à UVEPAR será realizada por meio de Resolução da Mesa Diretiva, com previsão orçamentária e mediante o pagamento da contribuição mensal fixada em ato deliberativo da entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 12 de setembro de 2025.

Juarez Alberton
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo autorizar a filiação da Câmara Municipal à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, entidade que há mais de três décadas atua em favor da valorização e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal no Estado do Paraná.

A UVEPAR é reconhecida pela reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, alterada pela Lei 18.992/2017, **como entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, das Câmaras Municipais de Vereadores e de Vereadores do Estado do Paraná**, com atuação técnica, apartidária e institucional, sendo amplamente respaldada por decisões dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, inclusive pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp nº 1.461.377-RJ) e pelo Acórdão nº 4588/2015 do TCE/PR, que validam o associativismo entre entes públicos.

A filiação não é obrigatória, mas se revela altamente estratégica. Trata-se de uma adesão facultativa, a ser formalizada pela Mesa Diretiva, e amparada por lei municipal, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

Dentre os objetivos da UVEPAR, previstos no novo Estatuto aprovado em 25 de junho de 2025, destacam-se:

- Apoiar e fortalecer o Poder Legislativo Municipal, por meio de ações técnicas, representativas e institucionais;
- Fomentar a inovação, a transformação digital e o uso ético da inteligência artificial, visando à modernização das câmaras municipais;
- Estimular a qualificação e a capacitação dos vereadores e servidores legislativos, por meio da Escola do Legislativo Municipalista do Paraná – ELEMPAR;
- Desenvolver e compartilhar boas práticas legislativas e administrativas, contribuindo com a eficiência e a transparência das gestões locais;
- Representar judicial e extrajudicialmente os interesses comuns das câmaras filiadas, inclusive em ações coletivas;
- Promover o intercâmbio de conhecimento e parcerias com universidades, órgãos de controle e instituições públicas e privadas;

- Defender a autonomia do Poder Legislativo Municipal, reforçando o protagonismo do vereador na construção das políticas públicas locais.

Além disso, a UVEPAR oferece às Câmaras associadas uma série de benefícios, como: assessoria jurídica especializada, acesso a modelos legislativos, capacitações, articulação junto ao TCE/PR, MPPR e ALEP, além de descontos em eventos e hospedagens para vereadores(as) em agendas na capital.

Diante da relevância institucional da UVEPAR e da reconhecida legitimidade de sua atuação em defesa dos parlamentos municipais, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de justiça e fortalecimento do Legislativo local, sendo plenamente respaldada pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

Solicitamos, portanto, a análise e aprovação da presente proposição.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 12 de setembro de 2025.

Jaurez Alberton
Vereador Proponente